

**EDITAL nº 014,
de 18 de fevereiro de 2014**

**SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES/UNIPLAC**

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, torna público aos alunos dos Cursos de Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática, Música e Pedagogia, denominados de subprojetos, o Edital para seleção de alunos bolsistas para atuar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, conforme Edital n. 061/2013 – CAPES.

Art. 1º - DOS OBJETIVOS DO PIBID:

O Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, estabelece os seguintes objetivos:

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II- Contribuir para a valorização do magistério;

III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V- Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII- Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

Art. 2º - DAS VAGAS

Nome do Curso	Das vagas com bolsa de R\$ 400,00
Artes Visuais	20
Ciências Biológicas	35
Educação Física	20
Letras	20

Matemática	40
Música	20
Pedagogia	10

Art. 3º – DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, o aluno deverá entregar, **em envelope identificado**, no setor de protocolo, os seguintes documentos:

- I- Uma foto 3x4 recente;
- II- Formulário de inscrição ANEXO I, devidamente preenchido e assinado;
- III- Cópia do CPF;
- IV- Cópia do RG;
- V- Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VII- Cópia do número da conta corrente e agência bancária (preferencialmente BB) - **Não pode ser Conta Salário, nem Conta Poupança.**
- VIII- Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

Art. 4º - DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS:

Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UNIPLAC;
- II- Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP, na UNIPLAC;
- III- Possuir disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto;
- IV- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- V- Estar em dia com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (quando for o caso);
- VI - Não ser beneficiário de qualquer auxílio financeiro concedido pela CAPES/PIBID, FUMDES e PARFOR;
- VII - Não SER EGRESSO ou DESISTENTE de qualquer curso de graduação com bolsa integral - FUMDES, PARFOR, CAPES.
- VIII- Ser, preferencialmente oriundo de escola pública;
- IX- Não estar matriculado e frequentando último ano de integralização do curso;
- X- Possuir uma CONTA CORRENTE;
- XI- Não possuir pendências financeiras com a Fundação UNIPLAC;
- XII- Apresentar carta com justificativa, destacando suas intenções com a participação no projeto;
- XIII- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto em 14 de março de 2014.

Art. 5º – DOS DEVERES DOS BOLSISTAS:

São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I- Participar efetivamente de todas as atividades definidas pelo projeto;
- II- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a 8 horas semanais às atividades do PIBID;
- III- Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

- IV- Assinar termo de compromisso do programa;
- V - Cumprir com o que propõe o Termo de Compromisso do Programa;
- VI - Elaborar portfólio ou outro instrumento de registro das atividades diárias, desenvolvidas durante todo o projeto;
- VII- Apresentar relatórios com os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VIII- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- IX- Manter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar da IES;
- X- Manter-se em dia com as mensalidades de seu curso;
- XI - Cumprir e fazer cumprir com os objetivos propostos pelo PIBID.

Art. 6º – DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS:

A bolsa do PIBID será cancelada pelo coordenador institucional, com a chancela da Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP) da UNIPLAC, nos seguintes casos:

- I- Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a dois meses;
- II- Descumprimento das normas do programa;
- III- Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV- Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- V- Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VI- A pedido do bolsista;
- VII- Término do prazo de concessão;
- VIII - Não manter-se adimplente com as mensalidades do curso ao qual pertence;
- IX - Ter reprovado em duas ou mais disciplinas no semestre.

Art. 7º – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP) da UNIPLAC, obedecendo as seguintes etapas:

Primeira:

- I - Apresentar toda a documentação relacionada no Artigo 3º deste Edital. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará em desclassificação do candidato;
- II - Adequar-se a todos os requisitos do Art. 4º deste Edital;

Segunda:

- I - Análise da carta de justificativa, considerando as intenções do candidato em pertencer ao Programa PIBID – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência e o motivo da escolha do curso;
- II - Entrevista.

Art. 8º – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Todos os candidatos que cumprirem com os critérios da seleção, estarão automaticamente aptos a participar deste Edital.

Art. 9º – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão em ordem de prioridade:

- I- Não possuir um curso superior;
- II- Ser egresso de Escola Pública;
- III- Menor tempo de atividade na educação básica.

Art. 10 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

Os resultados serão publicados no site da UNIPLAC www.uniplac.net, conforme o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Inscrição dos candidatos	19 a 25/02/2014
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	26/02/2014
Interposição de recursos	27/02/2014
Homologação e divulgação das inscrições	28/02/2014
Realização de entrevistas	06 a 08/03/2014
Divulgação do Resultado Final	10/03/2014
Início das atividades	14/03/2014

Art. 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I- O prazo e validade da seleção será de dois (2) anos, podendo ser revalidado para mais dois (2) anos, contado a partir do início das atividades, conforme cronograma acima (14 de março).
- II - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP) da UNIPLAC, de acordo com as normatizações do Programa.

Lages, 18 de fevereiro de 2014.

Vera Rejane Coelho
Pró-Reitora de Ensino